

95/7

suscitante

Sind. Oficiais Marcen., e trab.

Rigom & Caa e outras TRT SP 95/7 (A)

Inds. Moveis de Madeira, Junco, Vime

ASSUNTO: Vassouras de Rib. Preto

25-11-47 DISSIDIO COLETIVO

20-4-48

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
26-11-47	- Ao Juízo de Ribeirão Preto,	por of S/A 1539/7
3-4-8	<i>Devolvido</i> Remetido à Procuradoria	
5-4-48	- A Federação dos Trab. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de São Paulo pede juntada de documentos aos autos (an 724/48)	
9-4-48	- Devolvido da Procuradoria	
9-4-48	- Ao Dr. Têlio Monteiro	
20-4-48	- Em pauta.	
20-4-48	Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade; por unanimidade, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte ; no mérito por maioria, julgaram proced. em parte para conceder um reajustamento com base nos salários e abonos de set. de 1946 na proporção inferior a Cr1000,00	

DATA

MOVIMENTO

OBSERVAÇÕES

20%; de Cr01000,00 a 2000,00, 15% Acima de Cr2000,00, 10%, condicionada a assiuidade total , devendo a sentença vigorar da data do julgamento Custas pela suscitada sôbre Cr20.000,00 O Sr. relator e Antonio Fava, davam as diferen.ças ar partir da propositura; o Sr. Antonio Fava julgava proced. o pedido totalmente. Relator ad hoc, Dr. Décio Leite
(ac 410/8)

Publ em Sessão do TRT 10-5-48

Publ no D.O. do Estado 12-5-48

21-6-48 Arquivado P. 8 nº 64
ARQUIVADO